



**ESTATUTO OFICIAL
DPOLITIK**

1ª versão

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Da Constituição e Denominação

O presente estatuto rege as atividades do **DPolitik**, que se constitui como um projeto de voluntários para a produção de conteúdo midiático referente às áreas acadêmicas de Relações Internacionais e Ciência Política que se apresenta por meio de uma revista digital, seu portal virtual com colunas e sua presença em mídias sociais. O projeto foi constituído em sua forma atual em março de 2024 e possui duração indeterminada.

Artigo 2º - Dos Objetivos e Finalidades

O DPolitik tem como finalidade principal a divulgação e análise de temas relacionados às Relações Internacionais e à Ciência Política, com o propósito de democratizar o acesso ao conhecimento e ao debate sobre a disciplina. Seus objetivos são:

1. **Promover o Conhecimento:** Oferecer conteúdo facilitado e acessível sobre assuntos internacionais e sobre a própria disciplina de Relações Internacionais e Ciência Política, tornando-a acessível a um público amplo.
2. **Informar e Analisar:** Publicar notícias, análises e artigos que descrevam e expliquem os acontecimentos internacionais, incentivando o pensamento crítico e a compreensão dos fenômenos globais.
3. **Engajar o Público:** Dirigir-se não apenas a estudantes e profissionais da área, mas também a todas as pessoas interessadas em se manterem informadas sobre notícias, análises e conteúdos que permeiam as Relações Internacionais e a Ciência Política no cotidiano.
4. **Manter a Atualidade:** Publicar e atualizar conteúdos nas plataformas digitais (portal e redes sociais) para que o público esteja sempre ciente dos eventos e aprendendo sobre as contínuas mudanças no cenário mundial.

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 3º - Da Estrutura Organizacional

O DPolitik será gerido por uma equipe editorial, que constituirá a sua instância máxima de decisão.

1. **Equipe Editorial:** É o corpo diretivo do projeto, responsável por todas as decisões estratégicas, editoriais e operacionais. É composta por editoras e editores, sob a liderança de um(a) editor(a)-chefe.

2. **Editor(a)-Chefe:** Responsável por coordenar o trabalho da equipe editorial, definir a linha editorial do projeto e representar o DPolitik perante o público e eventuais parceiros.
3. **Editoras/es:** Responsáveis, de forma voluntária, por auxiliar na coordenação do trabalho da Equipe Editorial, tendo também a prerrogativa chancelada pelo(a) editor(a)-chefe para representar o projeto perante o público e eventuais parceiros.
4. **Colaboradores/as:** Pessoas que, de forma voluntária, contribuem para o projeto por meio da produção de conteúdo, gestão de redes sociais, pesquisa ou outras atividades necessárias. As colaboradoras e colaboradores podem ser divididos em diferentes funções, dentre as quais a de **colunista** é a mais comum.

Artigo 4º - Do Trabalho Voluntário

O trabalho no DPolitik, em sua atual forma, é **estritamente voluntário**, não havendo qualquer tipo de vínculo empregatício ou remuneração financeira. Todas as atividades e responsabilidades de cada membro e colaborador(a) são regidas por um termo de acordo de voluntariado, que estabelece as diretrizes de colaboração e os compromissos assumidos. Enquanto projeto não formalizado por meio de inscrição nacional de pessoa jurídica, os acordos são firmados entre a/o voluntária(o) e a equipe editorial por meio de seus membros.

Artigo 5º - Do Crescimento e da Formalização

O DPolitik almeja a contínua expansão de suas atividades e o aprimoramento de suas plataformas, visando a consolidação como um importante veículo de comunicação e educação na área de Relações Internacionais e Ciência Política no contexto brasileiro e, internacionalmente, como um propagador da visão brasileira sobre as respectivas áreas. Para tal, o projeto buscará parcerias, inovações e aprimoramento contínuo de sua estrutura.

TÍTULO III - DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES

Artigo 6º - Das atribuições da Equipe Editorial

A Equipe Editorial, instância máxima de decisão do projeto, será responsável por:

- a) Aprovar as pautas e temas a serem abordados no portal e na revista.
- b) Realizar a edição final e a aprovação de todos os conteúdos antes da publicação das edições da revista e dos conteúdos das redes sociais.
 - a. A equipe editorial tem a prerrogativa de vetar conteúdos de colunas, desde que esses desrespeitem os valores do projeto. Nos demais casos, porém, é de responsabilidade de cada colunista o teor do conteúdo publicado.

- c) Gerenciar o cronograma editorial, assegurando a regularidade das publicações.
- d) Mediar e resolver quaisquer conflitos ou divergências internas entre os membros e colaboradoras/es.

Artigo 7º - Das atribuições do(a) Editor(a)-Chefe

Ao(à) Editor(a)-Chefe caberá:

- a) Liderar as reuniões da Equipe Editorial, garantindo a produtividade e o foco.
- b) Ter a palavra final em decisões estratégicas e na definição da linha editorial do projeto.
- c) Representar o DPolitik publicamente e em negociações com potenciais parceiros.
- d) Zelar pela qualidade, coerência e integridade do conteúdo produzido.

Artigo 8º - Das atribuições das/dos Editoras/es:

As/Os editoras/es terão as seguintes atribuições, atuando em conjunto para o bom funcionamento do projeto:

- a) **Proposição de Pautas:** Sugerir temas e pautas para a produção de conteúdo, contribuindo ativamente para a definição do calendário editorial.
- b) **Avaliação e Curadoria:** Analisar e aprovar as propostas de conteúdo enviadas pelos colaboradores, garantindo que estejam alinhadas com a linha editorial do projeto.
- c) **Edição e Revisão:** Realizar a edição técnica e a revisão final dos textos, corrigindo gramática, ortografia, clareza e coesão, para garantir a alta qualidade do material antes da publicação.
- d) **Apoio aos Colaboradores:** Orientar e dar suporte aos colaboradores durante a produção de conteúdo, oferecendo feedbacks construtivos para o aprimoramento de seus textos.
- e) **Supervisão dos Prazos:** Acompanhar o cumprimento dos prazos e cronogramas de entrega, assegurando a regularidade e pontualidade das publicações.
- f) **Participação nas Decisões:** Colaborar com o(a) Editor(a)-Chefe na tomada de decisões estratégicas para o projeto, incluindo novas iniciativas e resoluções de conflitos.

Artigo 9º - Dos deveres das/dos Colaboradoras/es

Os/As colaboradores/as do DPolitik, ao aceitarem o termo de acordo de voluntariado, comprometem-se a:

- a) Cumprir com os prazos e cronogramas acordados para a entrega de seus conteúdos.
- b) Seguir as diretrizes editoriais do projeto, como o padrão de escrita e a verificação de fontes.
- c) Respeitar os direitos autorais e de propriedade intelectual, não plagiando ou utilizando material de terceiros sem a devida citação e autorização.
- d) Responsabilizar-se pelo teor dos conteúdos publicados em seu nome por meio do projeto.

Artigo 10º - Da pausa temporária nas atividades

Aos/Às colaboradores/as do DPolitik permite-se o direito de requerer pausas em suas atividades que são reguladas da seguinte maneira:

- a) São combinadas de comum acordo entre a/o voluntária/o e a Equipe Editorial mediante comunicação prévia.
- b) São temporárias, podendo estender-se a um período máximo de três meses. O período é definido por meio de acordo entre a/o voluntária/o e a Equipe Editorial.
- c) São passíveis de duas prorrogações por ano, decididas única e exclusivamente pela Equipe Editorial.
- d) Durante a pausa temporária das atividades, a/o voluntária/o fica suspensa/o de cumprir com os deveres combinados em seu acordo de voluntariado, podendo, porém, exercer essas atividades caso queira durante o período combinado.
- e) O direito a requerimento de pausas temporárias é excluído a voluntárias/os que tenham um acordo de voluntariado temporário.

Artigo 11º - Do sistema disciplinar

Visando assegurar o bom andamento das atividades e o cumprimento dos compromissos assumidos, estabelece-se um sistema de advertências progressivas para o caso de descumprimento reiterado das obrigações do voluntariado. O objetivo é aprimorar a colaboração e, somente em último caso, proceder ao desligamento da/o voluntária/o.

- a) O primeiro passo do sistema é o **aviso por escrito**. Quando um(a) voluntário(a) não cumprir com os termos acordados em seu termo de voluntariado, a Equipe Editorial emitirá um aviso eletrônico. Este aviso não afetará o voluntariado, mas servirá como um alerta formal para o comportamento inadequado e a necessidade de correção.
- b) Se, após o recebimento do aviso, o(a) voluntário(a) persistir no descumprimento dos termos, ele(a) receberá uma **advertência por escrito**. Diferentemente do aviso, a advertência indica o início do processo de desligamento.

- i) A Equipe Editorial deve detalhar as razões da advertência e o que deve ser feito para corrigir a situação, estabelecendo um prazo para as correções necessárias.
- c) O desligamento da(o) voluntária(o) ocorrerá de forma unilateral caso ela(e) não atenda, parcial ou totalmente, aos requerimentos feitos na advertência. O desligamento será formalizado por meio de um **termo de desligamento por descumprimento dos termos do voluntariado**.
 - i) Neste estágio, a(o) voluntária(o) não terá direito a receber certificados de participação no projeto.
- d) A emissão e o cancelamento de avisos e advertências, assim como a avaliação do cumprimento das obrigações por parte da(o) voluntária(o), são de decisão exclusiva e discricionária da Equipe Editorial.
- e) Os avisos e as advertências perdem sua validade após determinado período, desde que não haja reincidência.
 - i) Um aviso por escrito perde seu efeito após três meses da sua emissão.
 - ii) Uma advertência por escrito perde seu efeito após seis meses da sua emissão.
- f) A Equipe Editorial pode, a seu critério, decidir por um prazo de prescrição menor ou cancelar um aviso ou uma advertência a qualquer momento.
 - i) Neste caso, basta que a(o) voluntária(o) seja informado de maneira informal da decisão.
- g) O sistema disciplinar não se aplica a voluntários que estejam em pausa temporária, conforme previsto no estatuto.
- h) Em casos de desrespeito grave dos termos do estatuto ou do termo de voluntariado, a Equipe Editorial reserva-se ao direito de desligar a(o) voluntária(o) de maneira unilateral e com efeito imediato.
 - i) Neste caso, a(o) voluntária(o) perde o direito à emissão de certificados de participação.
 - ii) Ainda, a(o) voluntária(o) receberá um **termo de desligamento por descumprimento dos termos do voluntariado**, com a justificativa para o desligamento imediato.

TÍTULO IV - DA POLÍTICA DE CONTEÚDO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Artigo 12º - Da Política Editorial

O DPolitik pauta sua política editorial nos seguintes princípios:

- a) **Objetividade:** Buscar a apresentação dos fatos de forma clara e factual, providenciando análises baseadas nos fatos e na experiência de nossos colaboradores.

- b) **Verificação de Fontes:** Assegurar que todas as informações publicadas sejam baseadas em fontes confiáveis e verificáveis.
- c) **Liberdade de Expressão:** Promover o debate de ideias de forma construtiva e respeitosa, desde que não infrinja a dignidade humana.
- d) **Não Discriminação:** Rejeitar conteúdos que promovam qualquer tipo de discriminação, seja por raça, gênero, religião, orientação sexual ou qualquer outra condição.

Artigo 13º - Da Propriedade Intelectual

- a) Os direitos autorais dos textos, artigos, artes e demais materiais criados por colaboradores/as pertencem a seus respectivos autores.
- b) O DPolitik, mediante o acordo de voluntariado, adquire o direito de publicar, divulgar, editar, arquivar e manter o conteúdo em suas plataformas digitais, incluindo o portal e as redes sociais, com a devida menção da autoria, mesmo após saída do colaborador do projeto.
 - a. Todo conteúdo publicado segue a licença *Creative Commons* Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0), que permite o uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, desde que devidamente atribuído o crédito ao trabalho original.
- c) A responsabilidade do teor dos artigos, sobretudo aqueles categorizados como “artigos de opinião”, é inteiramente da/o autor(a) do conteúdo. O DPolitik se reserva ao direito de vetar e eventualmente excluir conteúdos publicados por colaboradores que firmam as diretrizes e valores institucionais do projeto designados neste estatuto.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14º - Da Admissão e Desligamento de Colaboradores/as

- a) A admissão de novas/os colaboradoras/es será feita mediante análise curricular ou por convite da Equipe Editorial.
 - a. De maneira excepcional, a Equipe Editorial poderá abrir editais de chamada para novas/os colaboradoras/es, discriminando os cargos, escopo de atividades e tempo de voluntariado. Aquelas/es que entrarem por meio dessas chamadas ficam vinculadas/os ao projeto da mesma maneira que os demais nos termos estabelecidos neste estatuto e em seu acordo de voluntariado.
- b) O desligamento de um(a) colaborador(a) pode ocorrer por sua própria vontade, comunicada à Equipe Editorial, ou por decisão da Equipe Editorial, em casos de descumprimento dos deveres estabelecidos no Artigo 9º ou em seus acordos de voluntariado individuais.

Artigo 15º - Da Alteração do Estatuto

O presente estatuto poderá ser alterado mediante consenso da maioria dos membros da Equipe Editorial, em reunião convocada especificamente para este fim.

Artigo 16º - Da Dissolução do Projeto

Em caso de dissolução do DPolitik, os membros da Equipe Editorial decidirão, em comum acordo, sobre o destino de seus bens materiais e imateriais, incluindo o acervo de conteúdo e as plataformas digitais.

28 de agosto de 2025